REQUERIMENTO Nº 452/2025

Requer do Prefeito informações sobre a fiscalização do cumprimento da cota nas licitações, conforme a Lei 14.133/2021, especificamente em seus artigos 92, inciso XVII, e artigo 116 da referida lei, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio do expediente ao Senhor Prefeito solicitando que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, o envio de resposta sobre a fiscalização do cumprimento da cota nas licitações, conforme a Lei 14.133/2021, em especial no que dispõem o art. 92, inciso XVII, e o artigo 116 da referida norma, para que, por meio da secretaria ou setor competente, preste informações a esta Casa Legislativa, como segue:

1. Quais medidas a Administração Pública Municipal tem adotado para garantir o cumprimento da cota mínima de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas, agricultores familiares, microempreendedores individuais e demais beneficiários previstos no art. 116 da Lei nº 14.133/2021?
2. Existe regulamentação municipal específica que trate da reserva de cota para esses segmentos nas licitações realizadas pela Prefeitura? Em caso positivo, favor encaminhar cópia.
3. Como tem sido realizada a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à autoridade máxima do órgão o dever de garantir condições para a implementação dessas políticas públicas de fomento?
4. Há estatísticas ou relatórios que demonstrem o percentual de participação e contratação desses beneficiários nas licitações municipais desde a entrada em vigor da nova Lei de Licitações? Em caso afirmativo, solicita-se o envio dos documentos.

Assinado por 2 pessoas: EVANDRO FERREIRA e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E46B-3CFE-71D7-EEBA e informe o código E46B-3CFE-71D7-EEBA

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece diretrizes fundamentais para a promoção de uma administração pública eficiente, transparente e inclusiva. Em especial, os artigos 92, inciso XVII, e 116 da referida norma tratam da obrigatoriedade da adoção de mecanismos de inclusão social nas contratações.

Nesse contexto, é imprescindível que o Poder Executivo Municipal assegure a efetiva aplicação dessas normas, por meio de ações concretas de fiscalização, monitoramento e avaliação das licitações realizadas tanto pela Administração Direta quanto pela Indireta. Tal atuação não apenas garante a conformidade legal dos procedimentos licitatórios, como também fortalece as políticas públicas voltadas à geração de emprego, à promoção do desenvolvimento local e regional e à redução das desigualdades sociais.

Dessa forma, requer-se o encaminhamento de informações detalhadas sobre as ações de fiscalização adotadas pela Prefeitura Municipal com relação à aplicação da cota de que trata o art. 92, inciso XVII, bem como o cumprimento das diretrizes previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021

Sala das Sessões, 3 de julho de 2025.

Evandro Ferreira — **Vereador**

Marcia Bachixte — **Vereadora**

Assinado por 2 pessoas: EVANDRO FERREIRA e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E46B-3CFE-71D7-EEBA e informe o código E46B-3CFE-71D7-EEBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E46B-3CFE-71D7-EEBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 03/07/2025 09:44:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 04/07/2025 08:15:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E46B-3CFE-71D7-EEBA